



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

BIBLIOTECA
João Pereira Medeiros
TRT 16ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 03/94 São Luís, 31 de Janeiro de 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 8.112/90, combinado com o Anexo II, da Lei nº 8.460, de 17/09/1992, e o disposto no PA-200216/94,

RESOLVE

1. Ad Referendum do Tribunal Pleno, fixar o dia 11 (onze) de fevereiro do corrente ano, como data limite, para que os servidores do Quadro Permanente desta Corte encaminhem à Diretoria Geral, através da Diretoria de Serviços de Recursos Humanos, uma opção de carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na forma do modelo anexo.
2. Estabelecer que os servidores optantes pelas 30 (trinta) horas semanais, receberão vencimentos compatíveis com essa jornada de trabalho e não farão jus à Gratificação de Gabinete e Ticket-Refeição.
3. Determinar que aos servidores admitidos a partir da presente data não será facultado o direito de opção pelas 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.
4. Esclarecer que a omissão do servidor quanto à opção implicará na sua permanência na Tabela de vencimentos de 40 (qua-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

BIBLIOTECA

João e Medeiros
16ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

renta horas semanais.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

Alcebiades Tavares Dantas
ALCEBIADES TAVARES DANTAS
Juiz Presidente do TRT da
16ª Região

A N E X O

Conforme determina o Ato Regulamen
tar GP Nº 03/94, venho manifestar minha opção pela Jornada
de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, correspon-
dente a 6 (seis) horas diárias.

São Luís, de de 1994.

(nome por extenso)

(assinatura)